



FUNETEC-PB

**Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba**

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N° 008/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Resolução do Conselho Curador n°. 012/2014, que Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de proposta com vista a adequar Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargo e Salários da **FUNETEC-PB**.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, VI, VII, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Curador n°. 012/2014, que Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de proposta com vista adequar Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargo e Salários da **FUNETEC-PB**.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Secretário Executivo da **FUNETEC-PB**, Alexandre Mariano Pereira, Secretário da Comissão instituída para o fim que se presta a Resolução do Conselho Curador n°. 012/2014, este terá a responsabilidade de secretariar as reuniões, lavrando atas, bem como de providências e guarda dos arquivos eletrônicos e documentos necessários ao objetivo da Comissão.

Art. 2°. O Secretário da Comissão estará dispensado nas Quartas-feiras de suas obrigações na função de Secretário Executivo da **FUNETEC-PB**, dedicando-se única e exclusivamente à organização da Comissão.

Art. 3°. O Estagiário, Ricardo Lopes Torres, a partir de 02 de fevereiro de 2015, dedicará suas horas de estágio à Comissão pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo este, no período, acréscimo de 100% (cem por cento) no valor percebido como bolsa.

Art. 4°. Será contratado um estagiário do curso de Administração e um bacharel em direito, por 90 (noventa) dias.



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA

Parágrafo Único – Currículos serão analisados entre os dias 12 e 16 de janeiro de 2015; ficando a contratação, a critério do Superintendente da **FUNETEC-PB**.

Art. 5º. Para efeito do disposto no Art. 2º da Resolução do Conselho Curador nº. 012/2014, os honorários serão calculados por hora/dedicação à Comissão, limitando-se a 20 hs (vinte horas) semanais e o valor hora/dedicação será o correspondente a 10 (dez) Unidades de referência de Honorários – URH, instituída por Resolução da OAB/PB.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 04 de dezembro de 2014.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE